

**NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA  
GLEBA 2 – PILAR DE GOIÁS – IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS**

Como o imóvel de V. Sr. é titular de domínio da área que será objeto de regularização fundiária ora demarcada, notificamos para que caso tenha interesse se manifeste no prazo de 30 dias, conforme o Art. 28 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Notificante<sup>1</sup>:** MUNICIPIO DE PILAR DE GOIÁS, com sede à Praça das Cavalhadas, s/n, Centro, Pilar de Goiás – GO, representado neste ato pela sua COORDENADOR MUN. TÉCNICO DE TOPOGRAFIA, Sólton Gonçalves Pereira, brasileiro, solteiro, portador do RG 3687169 DGPC GO e inscrito no CPF nº 824.513.461-91, residente e domiciliado em Pilar de Goiás – GO, habilitado pelo decreto municipal nº 169 de 13 de novembro de 2024.

**Notificado<sup>2</sup>:** IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, com sede a Avenida Bernardo Sayão, no 70, em Campinorte-GO.

**Teor da NOTIFICAÇÃO DA LAVRATURA DE AUTO DE DEMARCAÇÃO URBANÍSTICA:** Matrícula R-004/189 referente aos lotes de nº 08 e 09 da Quadra 12 anexos entre si, e com as seguintes metragens: pela frente, ou seja, para Rua Formosa, com 30 metros, pelo fundo dividindo com os Lotes 17 e 18 com 34 metros e pelas laterais com (illegível) de cada lado, dividindo com os lotes no 07 e 10 de cada lado, perfazendo a área de 1,350 m².



**Figura 1 – Croqui da área**

**Área objeto de regularização:** Núcleo Urbano Informal (NUI) denominado “Pilar Cruz”, cujas matrículas nos 2491, 1800, 1768, foram informadas pelo cartório de registro de

**Notas:**

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.

Imóveis da Comarca de Pilar de Goiás – GO como constituintes deste NUI, e podem ser consultadas no cartório anteriormente citado. Este núcleo urbano informal (NUI) é habitado predominante por famílias de baixa renda. O imóvel será objeto de Regularização Fundiária Urbana (Reurb) de acordo com a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

**Matrícula objeto desta:** R-004/189 referente aos lotes de nº 08 e 09 da Quadra 12 devidamente registrada no Cartório de Registro de imóveis da Comarca de Pilar de Goiás.

**Cientificação<sup>3</sup>:** Caso queira, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB.

SOLON GONCALVES Assinado de forma digital por SOLON  
PEREIRA:82451346191 GONCALVES PEREIRA:82451346191  
Dados: 2026.01.15 16:19:55 -03'00'

Sólon Gonçalves Pereira

IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS  
Data do recebimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Notas:

- 1- Art. 14 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, que trata legitimação para requerer a Reurb, neste caso a prefeitura;
- 2- Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, o Poder Público notificará o titular de domínio da matrícula.
- 3- §6º do Art. 20 da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017.